



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

## LEI Nº 7.762 /2013

*Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei nº 7.593, de 06 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a desafetar parte de via pública, e permutar imóveis de propriedade do Município por obras e serviços a serem executados pela Empresa Liderança Empreendimentos Imobiliários Ltda..*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.593, de 06 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os imóveis descritos no artigo anterior, serão permutados, sem efeito de torna, pela execução das obras de construção de bueiro na travessia da antiga Rua “J”, atual Rua Alceu Amoroso Lima, situada no Bairro Chanadour, avaliados em R\$ 210.880,00 (duzentos e dez mil oitocentos e oitenta reais); conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais - Usina de Projetos, e levantamento topográfico do trecho da BR 494, avaliado em R\$43.000, (quarenta e três mil reais) e realização de obras de recapeamento asfáltico da rua Caratinga no Bairro São Miguel/São José e da Rua Afonso Pena no Bairro Manoel Valinhas, avaliado em R\$129.005,02 (cento e vinte nove mil, cinco reais e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária e demonstrativo de trecho elaborados pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais.

Art. 4º A transferência de todos os imóveis desta Lei, se realizará após a conclusão total das obras e serviços descritos no artigo anterior, cuja previsão é de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2013.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*